



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 779

DE 28 DE ABRIL DE 1997.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DESTINAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS DE UTILIDADE PÚBLICA NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a exibição gratuita de comunicados de utilidade pública no interior dos veículos destinados ao serviço público municipal de transporte coletivo.

Art. 2º - As empresas permissionárias ou concessionárias do referido serviço, poderão delimitar espaço físico interno em seus veículos para exibição dos comunicados, desde que em locais de fácil visualização dos passageiros e que não obstaculize a visibilidade do condutor do veículo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua vigora data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

-GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, EM 28 DE ABRIL 1997

Publicado nesta data, mediante
fixação de cópias na portaria
desta PREFEITURA.
Em: 28/04/1997
Ass. Adm.

Paulo Barbosa de Deus
Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal

Salésio Siebert
Salésio Siebert
Chefe de Gabinete

Registrado às Fls. 3819
Livro Nº 050/95
Nesta Data.
Em: 28/04/1997
Ass. Adm.